



4737627



00135.228472/2024-85



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 857/2025/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal  
70.160-900 Brasília/DF

[ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)  
[david.freitas@camara.leg.br](mailto:david.freitas@camara.leg.br)

**Assunto: Requerimento de Informação nº 4.652/2024.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 518 ([4698896](#)), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 30 de dezembro de 2024, que trata do Requerimento de Informação nº 4.652/2024 ([4698897](#)), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

| Requerimento                                                         | Autoria                   | Unidade demandada                                            |        |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|
| Requerimento de Informação nº 4.652/2024 ( <a href="#">4698897</a> ) | Deputada Coronel Fernanda | Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente | Ofício |

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidos separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.
3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MACAÉ EVARISTO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos**, **Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 29/01/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4737627** e o código CRC **9D14C30B**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.228472/2024-85

SEI nº 4737627

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043  
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [sarah.vasconcelos](#), versão 2 por [sarah.vasconcelos](#) em 28/01/2025 17:32:23.



4733391



00135.228472/2024-85



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO Nº 138/2025/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora  
MARTA VOLPI  
Coordenadora-Geral do Gabinete Ministerial

**Assunto: Requerimento de Informação nº 4.652/2024**

1. Em atenção ao Requerimento de Informações nº 4652/2024 ([4698897](#)), o qual solicita informações sobre as atas de reuniões e debates do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que possam gerar adoções de medidas que tratam de aborto em menores de 18 anos, informamos:

Em respeito aos valores da transparência e da ética na prestação de serviço e comunicação institucional, o Governo Federal vem informar as providências tomadas com relação à Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que trata do atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a garantia dos seus direitos.

Durante a discussão da proposta, o governo federal questionou insistentemente os termos da Resolução e o MDHC fez um pedido de vistas, conforme previsto pelo Regimento Interno do colegiado. Em seguida, solicitou parecer da Consultoria Jurídica do Ministério. O parecer indicou, entre outros aspectos, que a minuta de Resolução apresentava definições que só poderiam ser dispostas em Leis - a serem aprovadas pelo Congresso Nacional, indicando a necessidade de aperfeiçoamento e revisão de texto, garantindo maior alinhamento ao arcabouço legal brasileiro.

Nesse sentido e fundamentado no parecer jurídico, na reunião extraordinária ocorrida no dia 23/12/2024, foi feito novo pedido de vistas por representante do governo. Embora o pedido de vistas seja direito de qualquer conselheiro previsto regimentalmente, o pedido foi colocado em votação e negado pelo Pleno do CONANDA, e a resolução foi posta em votação e aprovada, apesar dos votos contrários de todos os representantes do governo.

Ao considerar as políticas públicas destinadas à atenção integral à criança e ao adolescente vítima de violência, o Governo Federal segue em consonância com a legislação que resguarda a prioridade absoluta de crianças e adolescentes, reafirmando estar aberto ao amplo debate com a sociedade e todos os poderes.

Ressaltamos que a manifestação deste Ministério encontra-se publicada em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/dezembro/nota-a-imprensa-sobre-votacao-contra-a-resolucao-do-conanda>.

Por fim, informo que a ata da 4ª assembleia extraordinária encontra-se em processo de elaboração e aprovada pela Plenária, na forma do [Regimento Interno do Conanda](#), para posterior disponibilização no site do Conanda, no espaço [Atas das Reuniões](#). Já as gravações das reuniões do Conselho podem ser acessadas no canal do YouTube do Conselho @[CONANDAonline](#).

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente*

**Pilar Lacerda**

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 27/01/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4733391** e o código CRC **3E7C0DE7**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.228472/2024-85

SEI nº 4733391

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3749

CEP 70308200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [antonio.parente](#), versão 2 por [antonio.parente](#) em 27/01/2025 10:11:18.



Gabinete da Deputada Coronel  
Fernanda

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024**

(Da Sra. Coronel Fernanda)

*Requer que sejam prestadas informações pela Senhora Macaé Evaristo, Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as atas de reuniões e debates do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que possam gerar adoções de medidas que tratam de aborto em menores de 18 anos.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, informações pela Senhora Macaé Evaristo, Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as atas de reuniões e debates do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que possam gerar adoções de medidas que tratam de aborto em menores de 18 anos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Por que a suposta resolução que trata do tema não foi submetida a consulta pública?
2. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente busca com a Resolução legislar sobre o assunto ignorando o Congresso Nacional?
3. Por que a ata da última reunião realizada não foi disponibilizada?
4. Bem como gravação das reuniões, se houver.
5. Qual o motivo da escolha do dia 23/12/2024 para a realização da reunião que deve cancelar o absurdo do aborto? Já estava previamente agendada? De quem foi a sugestão?



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,  
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br





Gabinete da Deputada Coronel  
Fernanda

## JUSTIFICAÇÃO

O Jornal Gazeta do Povo, em matéria jornalística publicada em 16/12/2024, informa que desde o vazamento da resolução, com exclusividade para a Gazeta do Povo, o tema vem sendo discutido a portas fechadas e os conselheiros avaliam mudanças no texto final.

A liberação do aborto até 9 meses poderia ter sido definida no último dia 12 pelos conselheiros, mas foi adiada após a apresentação de um pedido de vista. Agora, a resolução sobre o assunto está prevista para ser votada em uma nova assembleia do Conanda, marcada para a próxima segunda-feira (23/12)

Para que a minuta seja aprovada, são necessários os votos da maioria dos 30 conselheiros. O Conanda é formado por 15 representantes da sociedade civil e outros 15 conselheiros selecionados pelo governo federal, sendo 13 de ministérios e Casa Civil.

A associação Guardiões da Infância e Juventude lançou um abaixo-assinado contra a tentativa do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), órgão vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos (MDHC), de liberar o aborto em crianças e adolescentes vítimas de estupro.

Diferentemente de outras resoluções do Conanda, a minuta da resolução não foi colocada em consulta pública, para recebimento de sugestões ou críticas, como outras propostas normativas do órgão, que ficam disponíveis na internet para conhecimento do público em geral.

A associação avalia que a data da nova assembleia é estratégica para evitar uma mobilização contrária tanto do Congresso como da sociedade. "É uma data em que o Congresso estará em recesso e a população distraída com as festas de fim de ano, o momento exige mobilização máxima".



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,  
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245504582800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda





Gabinete da Deputada Coronel  
Fernanda

Tendo em vista a ausência de documentos no sítio eletrônico do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitosamente, solicitamos as atas de reuniões que geraram essas resoluções; lista de presentes às reuniões; datas, horários e locais das mesmas; bem como gravação das reuniões, se houver.

Sala das Sessões, em de de 2024.

**Deputada Coronel Fernanda**  
**PL-MT**

Apresentação: 17/12/2024 12:50:12.450 - MESA

RIC n.4652/2024



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,  
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245504582800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

